



PARECER JURÍDICO DA MINUTA E ANEXOS

ADMINISTRATIVO Nº 00000012/19/EDUC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2019-02 EDUC

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIODE SÃO JOAO DO ARAGUAIA NO ANO DE 2019.

Incumbiu-se a Procuradoria do Município, de analisar e manifestar sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, que possui como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIODE SÃO JOAO DO ARAGUAIA NO ANO DE 2019..

Ao processo encontram-se acostados os seguintes documentos: Capa, Memorando, Termo de Referência, Autorização para início de Procedimentos de licitação, Autuação, Justificativa da Modalidade de Licitação/Pregão Presencial. Portaria da Comissão Permanente de Licitação, Minutas do Edital e de Contrato.

É o relatório.

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIODE SÃO JOAO DO ARAGUAIA NO ANO DE 2019..

Insta observar, que nos termos da Lei nº. 10.520/2002, 123/2006 e 147/2014, conforme o caso de base legal e jurídica e suas alterações posteriores.

As despesas serão pagas com recursos, previsto na dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1010.123680011.2.022 Programa Apoio Estrutural as Escolas de ensino Basico e Fundamental do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Analisando o processo, verificamos que possui todos os procedimentos necessários.

do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Verificando o Edital, constatamos que o mesmo possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93.

No que tange o texto da Minuta de Contrato em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, também possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93.

Finalmente, recomendamos a publicidade da licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da Minuta e Anexos, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, SMJ.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 04 de Janeiro de 2019

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO
Assessor Jurídico
OAB/PA 14.283-A